TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BEBIDAS PARA ATENDER A UNIDADE SESC PIATÃ, PELO PERÍODO DE 08 (OITO) MESES.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISÇÃO

2.1. A justificativa para aquisição para atender a unidade do Sesc Piatã, está descrita na OC 0397-01/2024

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. As especificações dos produtos para atender as unidades do Sesc Piatã está descrita na OC 0397-01/2024.

4. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

4.1. O prazo de entrega dos objetos desta Licitação será de **7 (sete)** dias corridos, contados a partir da emissão do Pedido (PED).

4.2. Ata de Registro de Preço, conforme dispõe no RLC terá vigência pelo período **08 (oito) meses, podendo haver prorrogações até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses**, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação; restabelecendo os termos e as condições iniciais, inclusive quantitativos;

4.3. Atas de registro de preços poderão ser acrescidas em até 50% (cinquenta por cento) de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

4.4. Os contratos (neste caso, os PED) poderão ser acrescidos em até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa e termo aditivo, devendo, para isso, considerar-se o valor de cada item.

5. LOCAL DE ENTREGA:

5.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado no endereço, conforme descritos na OC 0397-01/2024 em total conformidade com o que consta dos descritivos dos objetos deste certame e com o estipulado no PEDIDO - (PED).

6. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O recebimento dos produtos, de acordo com o constante no PED, será feito após inspeção visual do funcionário, devidamente capacitado, designado pela respectiva Unidade requisitante do Sesc/BA, que em seguida autorizará, ou não, a entrega destes;

6.2. A fiscalização pelo fornecimento do(s) produto(s) constantes do Pedido (PED) será exercida por representante designado pelo Sesc/BA, ao qual compete acompanhar o recebimento dos produtos, fazendo-se cumprir todas as condições contratadas.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. No âmbito do Sesc os documentos pertinentes ao certame licitatório deverão obedecer às disposições contidas no Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc**,** conforme Resolução Sesc nº 1570/2023;

7.1.1. DA DOCUMENTAÇÃO ESPEFICIFICADA A SER EXIGIDA:

7.1.1.1. Comprovação de fornecimento de objeto pertinente e compatível em características e prazos, de acordo com o descritivo disposto no portal de compras, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em papel timbrado do emissor, devidamente qualificado (razão social, CNPJ, endereço, telefone) e subscrito pelo seu responsável (nome, função/cargo);

7.1.1.1.1. O Atestado de que trata este subitem pode ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente inscrita no CNPJ e deverá ser subscrito por quem tenha poderes para tanto;

7.1.1.1.2. Não será aceito o atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica integrante do mesmo grupo comercial ou industrial do proponente ou por consórcio integrado pelo mesmo;

7.1.1.1.3. Não será aceito nesta licitação atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica que tenha por objeto social ou ramo de atuação quaisquer das atividades econômicas em que se insira(m) a(s) atividade(s) do licitante proponente;

7.1.1.1.4. Também não serão considerados válidos neste certame atestados de capacidade técnica referentes a objetos distintos do descritivo, ou seja, que não estejam adstritos ao objeto deste Instrumento Convocatório;

7.1.1.1.5. O Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação poderá(ão), a seu critério, diligenciar no sentido de aferir a validade e/ou autenticidade do atestado apresentado.

7.1.1.2. Alvará Sanitário ou documento que comprove a dispensa de Alvará Sanitário válidos expedido pela Vigilância Sanitária do Município da sede da empresa licitante, ou da filial do licitante que efetivamente irá fornecer e/ou estocar os alimentos, constando ramo de atividade condizente ao objeto desta licitação, conforme determina o Decreto Lei 986/1969;

7.1.1.2.1. Empresas na condição de MEI (Microempreendedor Individual), são dispensados de apresentar Alvará, conforme Resolução CGSIM nº59/2020, que institui a dispensa, informação contida no Certificado de Microempreendedor Individual.

7.1.1.2.2. Não serão aceitos Protocolos de requerimento ou de renovação junto aos órgãos competentes, em substituição ao subitem 7.1.1.1

7.1.1.3. Catálogo ou imagem que permita a observação de todo o rótulo do produto: denominação do produto, marca comercial, informação nutricional, peso, endereço do produtor ou fabricante, número do registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE DA CONTRATADA

8.1. <u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:</u>

8.1.1. Fornecer os produtos em conformidade com o descrito no processo e em todos os termos do(s) Pedido(s) ao Fornecedor – PED, obedecendo aos prazos, condições, datas e horários estipulados, sob pena de, não o fazendo, responder administrativa e civilmente, sujeitando-se, ainda, à aplicação das penalidades previstas no item 13, sem prejuízo de responder também em ação judicial cabível;

8.1.2. Garantir a quantidade, qualidade e adequação do objeto por si executado após vencer esta licitação;

8.1.3. Atender a legislação vigente aplicável ao objeto, inclusive normas técnicas e administrativas, em especial as normas da ABNT e do INMETRO (se houver);

8.1.4. Substituir o(s) produto(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações do PED ou com a legislação vigente aplicável ao objeto, bem como aqueles que apresentem vícios de qualidade ou quantidade, em até **02 (dois) dias úteis** a contar da notificação que, para tanto, lhe for feita, correndo por sua conta todas as despesas ou danos daí decorrentes;

8.1.5. Observar e cumprir os elementos de especificação do objeto licitado para que a execução ocorra criteriosamente de acordo com este instrumento e possa ser considerada concluída a contento;

8.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos resultantes da execução do objeto, inclusive os de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, fiscal e comercial, seja extrajudicialmente ou na hipótese de demanda judicial, não cabendo subsidiariedade ou solidariedade com o Sesc/BA;

8.1.7. Ressarcir o Sesc/BA todas as despesas decorrentes de eventual condenação, sofrida pela Entidade em ação judicial, de qualquer natureza, ou acordo extrajudicial, decorrente de inobservância de dispositivo legal pelo licitante adjudicado, independentemente de ação de regresso ou similar;

8.1.8. Responder, objetiva e integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Sesc/BA, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, de seus prepostos e/ou representantes, no curso da execução da proposta comercial vencedora ou que resulte na execução indevida do objeto a que se obrigou, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.9. Manter adimplidos e tempestivamente quitados quaisquer débitos trabalhistas e fiscais, bem como manter em dia todas as condições de habilitação exigidas até a conclusão plena do objeto por si adjudicado, ciente de que os comprovantes poderão ser exigidos a qualquer tempo neste período;

8.1.10. Ressarcir ao Sesc/BA os prejuízos que decorrerem de falha ou vício no fornecimento dos produtos;

8.1.11. Propiciar ao Sesc/BA todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos fornecimentos, o que não diminui ou substitui a responsabilidade da Licitante decorrente das obrigações aqui assumidas;

8.1.12. Comunicar ao Sesc/BA qualquer fato atípico ou indevido que possa interferir no bom andamento e êxito do fornecimento do objeto contratado, ou, ainda, de conduta de seu pessoal/equipe, sob pena de preclusão;

8.1.13. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o fornecimento do objeto contratado, sem ônus adicionais para o Sesc/BA, desde que sejam de sua responsabilidade;

8.1.14. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Sesc/BA, cuja reclamação se obriga, pronta e imediatamente, a atender;

8.1.15. Informar ao Sesc/BA sempre que houver alteração de endereço comercial, telefone, e-mail e/ou site, sob pena de considerar-se recebido o PED por si na data do seu encaminhamento pelo Sesc/BA;

8.1.16. Arcar, desde o início do fornecimento dos produtos, por sua conta e risco exclusivos, independentemente de caso fortuito ou força maior, as consequências de:

a) Sua negligência, imperícia ou imprudência;

b) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de produtos ou equipamentos usados na execução dos fornecimentos;

c) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros;

d) Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, nos fornecimentos ou em decorrência dele;

8.1.17. O Sesc/BA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência ou cessão de responsabilidade ou obrigações do licitante adjudicado para outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), ainda que sejam seus representantes, franqueados, fornecedores ou mantenham com o mesmo qualquer outro tipo de vínculo.

9. OBRIGAÇÕES DO SESC/BA:

9.1.1. Emitir o(s) PED(s) com informações compatíveis com este Instrumento Convocatório;

9.1.2. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados, de modo a viabilizar a execução do objeto adjudicado da forma mais perfeita e eficiente possíveis;

9.1.3. Solicitar o cancelamento dos itens e/ou PED com, no mínimo, 48h (quarenta e oito) horas da emissão do PED, caso ainda não tenham sidos recebidos; neste caso o cancelamento não terá ônus para o Sesc (direito à indenização à Contratada);

9.1.4. Efetuar os pagamentos, ao respectivo fornecedor que cumpriu o que lhe cabia de acordo com este Termo e o PED emitido, dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, atentando para condições, prazos e conformidades;

9.1.5. Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, à(s) Empresa(s) com preço(s) registrado(s) que cumprir(em) plenamente as obrigações constantes do(s) PED(s) eventualmente emitidos;

9.1.5.1. Caso ocorra alguma falha na execução do objeto contratado ou em alguma obrigação conexa, o Sesc/BA poderá emitir o atestado de capacidade técnica com ressalvas, inclusive especificando-as.

9.1.6. Designar representante que possa aferir o fornecimento dos produtos pelo que consta deste Termo de Referência e no instrumento convocatório;

9.1.7. Rejeitar quaisquer fornecimentos que estejam em desacordo com as especificações técnicas constantes do PED e, nestas hipóteses, solicitar que seja(m) substituído(s);

9.1.8. Convocar a(s) empresa(s) para renegociação do preço, quando couber.

9.1.9. O Sesc/BA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência ou cessão de responsabilidade ou obrigações da Empresa para outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), ainda que sejam seus representantes, franqueados ou mantenham com o mesmo qualquer outro tipo de vínculo.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO**,** e será processada e julgada pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc**,** conforme Resolução Sesc nº 1570/2023, sob o critério de **MENOR PREÇO ITEM.**

10.2. Modo de Disputa: **ABERTO**

11. DA ESTIMATIVA E DO ORÇAMENTO

11.1. O valor estimado para contratação foi realizado pelo setor de Compras SESUP, conforme cotaçãoe/ou justificativa apresentada no Portal de Compras do Sesc/BA;

11.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta modalidade de licitação correrão a conta dos recursos **3.3.90.30 – Material de Consumo.**

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento pelo cumprimento do objeto será efetuado por meio de depósito em conta corrente bancária sob titularidade do fornecedor e por ele indicada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de recebimento dos itens constantes da nota fiscal que os acompanha

em plena conformidade com o descritivo do PED e do Termo de Referência, sendo que este pagamento só começará a correr com a entrega da nota fiscal.

13. DAS SANÇÕES ADMINSTRATIVAS

13.1. Na hipótese de recusa injustificada a receber o PED ou inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) empresa(s) com preço(s) registrado(s), em atenção ao art. 39 do Regulamento de Licitações e Contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, o Sesc poderá, a critério da Autoridade Competente, cancelar o PED emitido e/ou cancelar o registro de preço(s) da(s) mesma(s) e, além disso, aplicar as seguintes penalidades, separada ou cumulativamente:

13.1.1. Advertência por escrito;

13.1.2. Multa de **10% (dez por cento),** calculada sobre o valor total do Pedido – (PED), na hipótese de descumprimento total das obrigações assumidas, quando inexiste pagamento em benefício da Fornecedora;

13.1.3. Multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor total do Pedido – (PED), quando referente a todo o quantitativo do pedido, ou calculada sobre o valor do respectivo quantitativo, quando atingir parte do pedido, em caso de descumprimento parcial ou execução deficiente, irregular ou inadequada, que atinja o objeto principal, desde que tenha havido proveito incontroverso para o Sesc/BA;

13.1.3.1. Quando a execução irregular, defeituosa ou inadequada implicar em perda do interesse do Sesc/BA do item do PED, aplica-se a multa por inadimplemento total das obrigações assumidas relativas ao respectivo item;

13.1.3.2. Quando não for possível identificar um único item a que corresponde o defeito/falha de execução, a penalidade será calculada sobre a soma dos valores correspondentes aos itens abrangidos.

13.1.4. Multa de **1% (um por cento),** sobre o valor total do Pedido – (PED), quando houver execução deficiente que atinja elementos acessórios ou deveres conexos decorrentes do Termo de Referência e/ou PED, mas sem qualquer prejuízo do objeto principal, na sua finalidade ou especificação;

13.1.5. Multa de **0,3% (três décimos por cento) ao dia**, por atraso no fornecimento do objeto;

13.1.5.1. A base de cálculo será o valor total do quantitativo que não for executado no prazo, ainda que tenha havido execução parcial;

13.1.5.2. Quando houver necessidade de substituir/refazer item executado, o atraso será contado a partir da data em que deveria ter sido executado o item correto até a data em que o mesmo for substituído/refeito.

13.1.6. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc/BA por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

Salvador, 13 de março de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
MICHELE OLIVEIRA DOS SANTOS
Data: 13/03/2024 11:34:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nutricionista CRN5 - 2451

Analista do Programa Saúde

Gerência de Saúde